



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.545, de 04 de novembro de 2022.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Naira Rozeli Gagliardi Volante, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 410/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7018/2022 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Naira Rozeli Gagliardi Volante**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "I" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de novembro de 2022.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 72130818000130, com sede a Rua Romeu Marsico, n. 200, Centro, CEP. 15900-072, neste ato representada pelo sr. Diretor de Trânsito, sr. **CLAUDEMIR SEBASTIÃO BASSO**.

NOTIFICADA: VIAÇÃO TRANSMARSICO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.963.065/0001-45, com sede a Rua Dos Domingos, n. 145, Centro, CEP. 15900-000, Taquaritinga, por seu representante legal, sr. **MARIO MARSICO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 307.060. 768-34, portador da cédula de identidade RG n. 7320108, residente e domiciliada a Rua Libero Badaró, n. 430, Taquaritinga.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência 01/2019 - Contrato nº 043/19 – visita n. 2 realizada em 19/08/2022. Data final da vigência: 10/08/2034.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Versa sobre a concessão da operação de transporte coletivo urbano e rural de passageiros na Municipalidade, sob o planejamento, organização direção, coordenação, controle e fiscalização da Prefeitura do Município de Taquaritinga, face aos apontamentos da fiscalização [evento n. 67], para que se adote as providências necessárias e obrigatórias ao exato cumprimento do que estabelece o certame licitatório Concorrência n. 01/2019 e o Contrato n. 043/2019.

Senhor Representante legal, Mário Mársico:

Rua Romeu Marsico, nº 200 – Taquaritinga/SP- Fone (16) 3253-9100
www.taquaritinga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora [habilitação da empresa junto ao e-TCESP – evento 76 - Protocolo 12471877], a presente notificação é necessária para que os apontamentos do Eg. TCESP – evento 67 sejam obrigatoriamente sanados, a saber:

“1. Da mesma forma que já havia sido verificado quando da análise anterior (Evento 12), constatamos que permanece a falha em relação ao item 3.5 – Especificação da Frota constante do Anexo I – Projeto Básico ao edital (Evento 1.8, pág. 04, dos autos do TC-020045.989.20-9), que estabeleceu que a idade máxima da frota deveria ser de 08 (oito) anos, conforme reprodução abaixo:

A frota proposta pela proponente para ser utilizada no serviço deverá ser composta por veículos convencionais sendo todos os veículos da frota devidamente adaptados para acesso às pessoas portadoras de deficiências, de acordo com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e possuir idade máxima igual ou inferior a 8 (oito) anos, usando-se como parâmetro a data do início da operação dos serviços.

Durante a vigência da Concessão, a Concessionária deverá manter sua frota operacional e reserva com idade máxima de 8 (oito) anos.”

-sic-

E o acompanhamento, *in loko*, do responsável pela fiscalização do TCESP, que, ao levar em consideração o início dos serviços em 10/08/2019, verificou que os veículos disponibilizados pela concessionária, ora Notificada, para a prestação dos serviços com a Municipalidade, deveriam ter sido fabricados a partir de 10/08/2011, fato que não ocorreu.

Acostou aos autos do procedimento TC-020127.989.20-0 a documentação dos veículos da frota [evento 12.2], que nenhum dos veículos se enquadra em tal exigência, visto terem sido fabricados em ano anterior a 2011.

Rua Romeu Marsico, nº 200 – Taquaritinga/SP- Fone (16) 3253-9100
www.taquaritinga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o acompanhamento do responsável pela fiscalização do TCESP, concluiu que os veículos alocados na prestação dos serviços de transporte coletivo urbano e rural no município de Taquaritinga pela empresa concessionária, ora Notificada, não atendem as exigências editalícias.

Apontando ainda, que o gestor do órgão mantém controle do serviço através de relatório de bilhetagem, e, existe terminal urbano de integração estava em operação.

Concluindo, o acompanhamento de Execução do Contrato nº 043/19, a constatação das irregularidades supramencionadas e: *"A idade da frota de veículos alocados na prestação dos serviços de transporte coletivo é superior à idade prevista no instrumento convocatório (8 anos)."*

Dessa forma, por haver necessidade de adequação no tocante a idade da frota de veículos alocados na prestação dos serviços de transporte coletivo, a Municipalidade, ora Notificante, poderá vir a rescindir o Contrato n. 043/19, com a aplicação das penalidades impostas em cláusula contratual, bem como as dispostas na Lei de Licitações [Lei n. 8.666/93].

Nessa medida, a Notificante atentando-se as cláusulas contratuais, vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante Legal da empresa Viação Transmarsico Ltda - EPP, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a adequação da idade da frota de veículos alocados na prestação de serviços de transporte coletivo dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta notificação.

E ainda, a Municipalidade, ora Notificante, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, caso necessário, com fito de proceder com meios legais, além de previstos em contrato e edital, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Rua Romeu Marsico, nº 200 – Taquaritinga/SP- Fone (16) 3253-9100
www.taquaritinga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1588A

Página 6 de 6




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

A presente notificação será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa Notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade do presente ato.

A Municipalidade aguarda manifestação da empresa Notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.


CLAUDEMIR SEBASTIÃO BASSO
DIRETOR DE TRÂNSITO

Rua Romeu Marsico, nº 200 – Taquaritinga/SP- Fone (16) 3253-9100
www.taquaritinga.sp.gov.br